

ESTATUTO

1. Competência da ANE

À Administração Nacional de Estradas compete:

- ***Em relação à administração de estradas classificadas:***

- 1) Projectar, construir e manter estradas classificadas;
- 2) Seleccionar nos termos da lei, empresas de prestação de serviços, fornecimento de bens e execução de obras;
- 3) Celebrar e gerir os contratos de empreitada e de concessão de estradas e suas obras de arte, observando a legislação e procedimentos legais;
- 4) Celebrar e gerir os contratos de prestação de serviços, projectos e fiscalização, observando a legislação e procedimentos legais em vigor.

- ***Em relação à administração das estradas não classificadas:***

- 1) Propor as regras a serem observadas pelas autarquias locais no desenvolvimento e manutenção das estradas urbanas;
- 2) Propor as regras a serem observadas pelos órgãos locais do Estado na reabilitação e manutenção das suas estradas.

2. Objectivos da ANE

A ANE prossegue os seguintes objectivos:

- Assegurar a implementação das políticas do Governo sobre conservação e desenvolvimento das estradas públicas;
- Assegurar um tratamento unificado, eficaz e eficiente das questões inerentes aos diferentes tipos de estradas do País de forma a garantir o seu desenvolvimento equilibrado e harmonioso;
- promover e assegurar a participação crescente dos utentes e dos diversos organismos na gestão das estradas.

O alcance dos objectivos acima descritos, é assegurado por quatro direcções executivas (Planificação, Projectos, Manutenção e Administração e Finanças) que respondem directamente ao Director Geral.

As Delegações Provinciais da ANE, são responsáveis pela implementação dos programas anuais de manutenção das estradas classificadas e pelos trabalhos

de melhoramento nas estradas terciárias e vicinais nas respectivas províncias.

3. Funcionamento da ANE

Director Geral

Compete ao Director Geral da ANE:

- a) Dirigir e coordenar a realização das actividades a responsabilidade dos órgãos da ANE;
- b) Representar a ANE em juízo e fora dele;
- c) Praticar actos de gestão dos recursos humanos;
- d) Estabelecer a ligação entre órgãos executivos da ANE e o Conselho de Administração;
- e) Estabelecer a ligação entre órgãos executivos da ANE e o Ministério da Obras Publicas e Habitação;
- f) Informar regularmente o Conselho de Administração sobre o funcionamento e desempenho da ANE e sobre as decisões e orientações de tutela;
- g) Apresentar ao Conselho de Administração relatórios e informações sobre as actividades dos órgãos executivos da ANE com os conteúdos e nos prazos por estes estabelecidos;
- h) Propor ao Conselho de Administração a nomeação dos Directores executivos nos termos a definir pelo regulamento interno;
- i) Propor ao Conselho de Administração a nomeação dos Delegados Provinciais nos termos a definir pelo regulamento interno;
- j) Zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos e instruções em vigor;
- k) Assessorar o Conselho de Administração da ANE sempre que este o solicitar.

Direcção de Planificação

A Direcção de planificação tem a responsabilidade de: Planificar as necessidades e exigências da rede de estradas em termos de construção, reabilitação, reparação e manutenção a curto, médio e longos prazos definindo os respectivos planos; Zelar pela planificação estratégica da rede de estradas; proceder a recolha e análise de dados estatísticos referentes a inventários das estradas, condição das estradas, tráfego e pesos por eixo; manter actualizado o cadastro de estradas e emitir informação periódica sobre a rede de estradas classificadas; preparar os planos e orçamentos anuais em coordenação com outras direcções; organizar os processos de cooperação internacional; manter actualizado o cadastro dos projectos; propor novas classificações de estradas de acordo com a importância e interacção no contexto sócio económico do país; Gerir a equipe de especialista ao serviço da direcção, assegurando a respectiva transferência de tecnologias; Propor o plano de formação

profissional do pessoal da direcção.

Direcção de Projectos

A Direcção de Projectos tem a responsabilidade de: Elaborar e executar projectos de construção, melhoramento, reabilitação e manutenção periódica de estradas e pontes definidos no plano anual; Desenvolver e divulgar padrões técnicos; Monitorar a fiscalização das obras de estradas e pontes; administrar os contratos de obras e prestação de serviços; Assegurar a realização do programa de melhoramento de estradas; Gerir a equipe de especialista ao serviço da direcção, assegurando a respectiva transferência de tecnologias; Propor o plano de formação profissional do pessoal da direcção.

Direcção de Manutenção

A Direcção de Manutenção tem a responsabilidade de: Assegurar a protecção de investimentos realizados na rede de estradas classificadas; Assegurar a realização de programas de manutenção; Assegurar a manutenção das estradas classificadas de acordo com as normas estabelecidas pela ANE; Manter a ligação com as Delegações Provinciais da ANE assegurando o cumprimento anual das funções; Gerir a equipe de especialista ao serviço da direcção, assegurando a respectiva transferência de tecnologias; Propor o plano de formação profissional do pessoal da direcção.

Direcção de Administração e Finanças

A Direcção de Administração e Finanças tem a responsabilidade de: Elaborar orçamentos e os respectivos relatórios e contas da ANE; Assegurar a gestão financeira; Assegurar a gestão de património; Gerir a equipe de especialista ao serviço da direcção, assegurando a respectiva transferência de tecnologias; organizar o processo de gestão de recursos humanos; Elaborar, propor e implementar o plano anual de formação profissional da ANE; Criar mecanismos eficazes para transferência de tecnologias dos especialistas ao serviço da ANE, quer a nível central ou provincial; Assegurar o fluxo de expediente e a organização do arquivo geral.